



**LEI Nº 218/2003**

**DE 06 DE MARÇO DE 2003**

**AUTORIZA DOAÇÃO DE  
TERRENO PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação, ao Grupo de Voluntárias de Boa Vista, de um terreno de propriedade do Município, medindo 7,00 (sete) metros de frente, por 14,50 (quatorze vírgula cinquenta) metros de fundos, limitando-se ao norte com a garagem da Prefeitura, ao sul com a rua Gerônimo Marinho Gomes, ao leste com terreno da Prefeitura e a oeste com a Delegacia de Polícia.

**Art. 2º** - O terreno a que se refere o artigo anterior, destina-se a construção da sede própria da entidade, não podendo ao mesmo ser dada outra destinação.

**Art. 3º** - O terreno doado reverterá ao Patrimônio do Município, caso não seja utilizado no prazo de dois anos, no objetivo específico desta Lei.

**Parágrafo Único** - O termo inicial do prazo estabelecido no caput deste artigo, é contado a partir da data da publicação desta Lei.

**Art. 4º** - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em 06 de Março de 2003

  
\_\_\_\_\_  
**EDVAN PEREIRA LEITE**  
**PREFEITO**